



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
 Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.989, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2003.

Altera o art. 4º da Lei nº 3.962, de 3 de novembro de 2003, que autoriza o Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso de um terreno à empresa de telefonia TMAIS S.A., e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.  
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º Altera a redação do art. 4º, da Lei nº 3.962, de 2003, que autoriza o Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso de um terreno à empresa de telefonia TMAIS S.A., passando a constar a seguinte redação:

"Art. 4º O Município disponibilizará, também, ajuda financeira no valor de R\$ 4.970,00 para o estudo do mapeamento das áreas urbanas e rurais, atingidas pelo serviço a ser prestado pela TMAIS, no Município." (NR)

Art. 2º Acrescenta os arts. 4º-A e 4º-B à Lei nº 3.962, de 2003, que autoriza o Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso de um terreno à empresa de telefonia TMAIS S.A., com a seguinte redação:

"Art. 4º-A Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 4.970,00 (quatro mil, novecentos e setenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

04	SMIC
01	SMIC – Administração
24	Comunicações
722	Telecomunicações
0062	Incentivos às Indústrias e ao Comércio
1411	Incentivo à Telefonia
3.3.60.41-4122	Contribuições p/ entidades com fins lucrativos" (NR)

"Art. 4º-B Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 4º-A, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária 04.01.23.126.6612.1406.3.3.90.39.99-4106." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 8 de dezembro de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
 ROSEMARI ALMEIDA,  
 Secretária-Geral.

  
 IVAN JACOB ZIMMER,  
 Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"  
 Montenegro Cidade das Artes